

# **BREVE HISTÓRICO DO CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DO EXÉRCITO BRASILEIRO (CHQAO)**

**Versão 1**

**Robson da Silva Travassos**  
Cidadão brasileiro  
Brasil, outubro de 2019

# Índice

<b>Breve histórico do CHQAO .....</b>	<b>3</b>
<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>Histórico .....</b>	<b>3</b>
<b>Referências .....</b>	<b>4</b>

# Breve histórico do CHQAO

## Introdução

O Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército Brasileiro (CHQAO) é o requisito principal para que o subtenente possa ascender aos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO). O presente histórico tem o objetivo de esclarecer como o curso foi concebido e como gerou a desigualdade entre militares na mesma graduação.

## Histórico

O CHQAO foi criado pela Portaria Ministerial nº 171, de 27 de fevereiro de 1984, como forma de acesso ao QAO, instituído pelo Decreto nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979. Como o CHQAO não foi concretizado à época, os subtenentes ascendiam ao QAO através de processo seletivo baseado em conceituação, que gerou vários processos sob alegação de preterição, como se pode constatar nos boletins da Força. Somente em 2009, o Estado-Maior do Exército iniciou estudos para a ativação do CHQAO, sendo sua normalização estabelecida através de uma sucessão de Portarias da Força entre 2010 e 2011, com alterações na forma de funcionamento (presencial ou à distância), carga horária, previsão para a primeira turma, titulação (se haveria ou não equivalência acadêmica com curso superior) etc, culminando na Portaria nº 93 EME, de 20 de junho de 2012, que trazia as determinações finais e definia o universo composto pelas turmas de formação de 1990 a 1993 para o concurso de admissão de 2012, que almejava a primeira turma do curso, prevista para 2013.

Cabe mencionar, para efeito de justo registro, a equivalência acadêmica do CHQAO. O EB desenvolveu um extenso trabalho de ajuste e adaptação dos currículos de seus cursos, para estabelecer equivalências conforme os Eixos Tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Sistema Federal de Ensino. Inicialmente, a pretensão era que o CHQAO conferisse ao formando o grau superior na modalidade de graduação, com a titulação Superior de Tecnologia em Gestão e Logística, porém as Portarias nºs 25 e 26 DECEEx, de 21 de março de 2013, estabeleceram que o CHQAO era um curso de Especialização-Profissional sem equivalência de estudos acadêmica. Através da Portaria nº 277-DECEEx, de 13 de dezembro de 2017, que Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), foi estabelecido para o CHQAO:

- nenhuma equivalência para militares aprovados no CHQAO até o ano de 2017, porém os militares têm direito ao suprimento de diploma de tecnólogo mediante pa-

gamento da indenização de 10% (dez por cento) do valor do salário-mínimo e requerimento ao Comandante do Estb Ens;

- equivalência com Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, para militares aprovados no CHQAO a partir de 2018 e formados nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) até 2019, que são cursos de nível médio técnico, e considerados com nível pós-técnico através dos Cursos de Aperfeiçoamento para Sargentos (CAS); e
- equivalência com curso de pós-graduação *lato sensu* de especialização, assim como o CAS, para militares formados nos CFS a partir de 2020, que serão cursos de nível superior em tecnologia.

Até aqui, o histórico envolvendo o CHQAO não tem anormalidade alguma, com dificuldades no decorrer do processo de implantação, inclusive gerando críticas, insatisfação e sensação de insegurança por parte dos militares. Passado o período mais crítico de planejamento e implantação, o curso passou a funcionar normalmente e não proporcionava aumento remuneratório algum. No entanto, a Portaria nº 190 do Comandante do Exército, de 16 de março de 2015, que revogou a Portaria Ministerial nº 181, de 26 de março de 1999, listou a equivalência de cursos conforme a tabela do Adicional de Habilitação com uma grande novidade: o CHQAO classificado como Altos Estudos Categoria II. A Portaria 190-CmtEx/2015 foi o marco que iniciou a disparidade entre pares, causando a desigualdade entre os iguais, não só entre as três Forças, mas também entre militares do próprio EB, pois os militares que alcançaram o QAO antes do advento do CHQAO não foram contemplados. Para encerrar o relato histórico, a Portaria nº 768 do Comandante do Exército, de 05 de julho de 2017, mais uma vez trouxe uma novidade na listagem de equivalências dos cursos: o CHQAO desta vez classificado como Altos Estudos Categoria I, o mais alto grau do Adicional de Habilitação, assim como os cursos voltados para Alto Comando e Estado-Maior. A disparidade aumentou. A desigualdade entre os iguais aumentou.

## Referências

Todos os documentos citados no texto.